



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

3ª RETIFICAÇÃO E 3ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 435/2025 - COMPRASGOV Nº 90435/2025 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para aquisição de equipamentos para administração de soluções parenterais e dietas enterais, com cessão de bombas de infusão em comodato** para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, **COMUNICA**, aos interessados que o pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da União Nº 163, Seção 3, Pág. 224, do dia 28/08/2025, Diário Oficial do Estado, Nº 14.094 pág. 84 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, todos do dia 27/08/2025 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. EMPRESA (A): QUESTIONAMENTOS:

2. DOS FATOS

2.1. O presente Edital tem como objeto a aquisição de equipamentos para administração de soluções parenterais e dietas enterais, com cessão de bombas de infusão em comodato, na modalidade do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico nº 435/25 para atender as demandas do Estado do Acre, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE).

2.2. E, apesar de seguir o Sistema de Registro de Preços para a compra dos equipamentos, o Órgão licitante previu em Edital a entrega de um total de 1350 (mil, trezentos e cinquenta) bombas de infusão parenteral e peristáltica no exíguo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados

do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto na cláusula 20.2.1., nos seguintes termos:

"20.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;"

2.3. Em síntese, é essa a causa desta impugnação. Irrazoadada previsão de entrega em até 10 (dez) dias corridos apesar de parecer simples, é capaz de gerar enormes prejuízos e, portanto, merece correção pelas razões e fundamentos a seguir expostos.

1.1.1. **RESPOSTA (SESACRE)**

PARECER Nº 181/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE

Em atenção ao pedido de esclarecimento supra mencionada, informamos que o prazo de entrega estipulado no Edital (10) dez dias úteis a contar da nota de empenho, foi definido com base na necessidade administrativa por se tratar de serviço de continuidade. A administração pública pautou-se pela eficiência ao elaborar o edital, conforme o artigo 37, caput, da Lei 14.133/2021. entendemos haver tempo hábil para organização de entrega, uma vez que o processo tem várias etapas pós definição da empresa vencedora do Certame, ou seja, não se trata de um prazo excludente, mas sim, de um requisito justificado pela necessidade administrativa.

1.2. **EMPRESA (B):**

PRELIMINARMENTE

Que essa Douta Comissão conheça da presente impugnação por ser a mesma cabível e tempestiva nos termos do Art.164, senão vejamos:

“Art. 9º - É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade”.

Item 4 – Equipo para bomba de infusão não fotossensível para infusão parenteral - No descritivo menciona que o comprimento deverá ser 2,80 m. **solicitamos que acrescente ao descritivo “tamanho aproximado”.**

No mesmo descritivo, consta a exigência de que o preenchimento do equipo seja de 26 ml. Entretanto, solicitamos a adequação do edital para que seja aceito volume variável entre 20 ml a 26 ml, considerado como “volume aproximado”, uma vez que se trata de característica técnica inerente à fabricação do produto, sem prejuízo da funcionalidade ou qualidade.

Tal ajuste evita a restrição da competitividade do certame, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, e art. 7º, §5º, da Lei 14.133/2021, garantindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.1. RESPOSTAS (SESACRE):

PARECER Nº 182/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE

Motivados pela impugnação da empresa supra mencionada esclarecemos:

Após análise técnica da impugnação e para maior clareza da descrição, solicitamos a alteração da descrição dos itens 01 como segue:

ONDE LER-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
04	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO NAO FOTOSSENSIVEIS PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBAS DE INFUSAO; ISENTA DE LATEX; COM PONTA PERFURANTE PADRAO ISSO; COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLOGICO 0,22 MICRA; CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL; COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRA; E GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20GTS/1ML; TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM 2,80M DE COMPRIMENTO; PINÇA ROLETE ANATOMICA PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO; SEGMENTO DE SILICONE GRAU MEDICO DE ALTA PRECISAO; APROXIMADAMENTE 10CM; INJETOR LATERAL; CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR; PRIMING APROXIMADO 26ML; CERTIFICADO CONFORME RDC NO 4/2011 E PORTARIA INMETRO DE 502 DE 29 DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA 80136990432.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

04	EQUIPO PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBAS; ISENTA DE LATEX; COM PONTA PERFURANTE PADRAO ISSO; COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLOGICO 0,22 MICRA; CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL; COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRA; E GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20GTS/1ML; TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,80M DE COMPRIMENTO ; PINCA ROLETE ANATOMICA PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO; SEGMENTO DE SILICONE GRAU MEDICO DE ALTA PRECISAO; APROXIMADAMENTE 10CM; INJETOR LATERAL; CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR; PRIMING APROXIMADO 26ML; CERTIFICADO CONFORME RDC NO 4/2011 E PORTARIA INMETRO DE 502 DE 29 DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA 80136990432.
----	--

Respondido por:

Marcos Alan Ximenes Lima

Parecerista

Portaria 332 de 18 de Julho de 2023

Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel

parecerista

Portaria 332 de 18 de Julho de 2023

Farmacêutica

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 16/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 30/12/2025 até a data de Abertura.

2.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Janda Feitosa de Araújo Salvato

Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC

Wilton Martins da Silva

Chefe da Divisão de Pregão - DIPREG

Portaria SEAD nº 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **JANDA FEITOSA DE ARAÚJO SALVATO, Pregoeira**, em 29/12/2025, às 08:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018869942** e o código CRC **DE5CDEED**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00166/2025-65

SEI nº 0018869942